04	8507505-69.2021.8.06.0000	Francisco Silveira de Lima Neto	03 c/ pernoite 02 s/ pernoite	179,78	89,89	719,12	-	719,12	05,06, 07,08 e 09 de abril	Pacajus, Monsenhor Tabosa, São João do Jaguaribe, Maracanaú, Fortaleza	Acompanhar e fiscalizar serviço de dedetização que será realizado pela empresa A2 saúde ambienta

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n, Térreo, Cambeba - Fortaleza/CE
Tel(s): (85) 3207.6872/6874/6876/6878/6880/7090
E-mail: nupemec@tjce.jus.br

PORTARIA Nº 03/2021/NUPEMEC

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA "SELO AMIGOS DA CONCILIAÇÃO" – CICLO 2021.

O Desembargador Supervisor do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO a atribuição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em disseminar e consolidar a cultura da pacificação social, estabelecendo políticas públicas de tratamento adequado dos conflitos de interesses;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento no atendimento consensual das demandas envolvendo pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO a possibilidade de conferir reconhecimento ao investimento feito pelas pessoas jurídicas nos sentido de buscar a redução de litigiosidade e a solução consensual de conflitos em demandas processuais e pré-processuais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Portaria nº 03/2020, publicada no DJe de 20 de julho de 2020, segundo o qual "os prazos relativos aos períodos de inscrição e de apuração, bem como os formulários de avaliação referentes ao Selo Amigos da Conciliação serão publicados por meio de Portaria do NUPEMEC/TJCE para cada ciclo de 12 (doze) meses".

RESOLVE:

Art. 1º: Será concedido o Selo às pessoas jurídicas que atenderem a todos os seguintes requisitos, durante o ciclo relativo ao ano de 2021:

I - Adesão voluntária ao Programa de Tratamento Consensual de Demandas Judicializadas, para atuação em feitos de primeiro e/ou segundo graus de jurisdição, em demandas processuais e pré-processuais;

II – Realização de, pelo menos, um mutirão ou pauta concentrada no presente ciclo, com atendimento a todos os compromissos assumidos junto ao NUPEMEC/TJCE ou a um dos CEJUSCs participantes do Programa, referentes aos atos preparatórios e de execução do evento, conforme formulário em anexo.

III - Obtenção de um mínimo de 60% de avaliação positiva, contemplando os quesitos "Bom" ou "Ótimo" em pesquisa de satisfação aplicada pelo NUPEMEC/TJCE ou um dos CEJUSCs participantes do Programa.

IV – Aderirem, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, durante a vigência do presente ciclo, ao sistema de citação e intimação eletrônica via Portal E-saj e PJE.

Parágrafo Único: Os critérios do programa serão apresentados no momento da adesão e estão sujeitos a revisão pelo NUPEMEC/TJCE.

Art. 2º: A premiação do evento será concedida durante a XVI Semana Nacional de Conciliação, em data a ser definida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º: A adesão ao ciclo do ano de 2021 poderá ser feita a qualquer momento, por comunicação eletrônica enviada ao NUPEMEC/TJCE entre os meses de abril e agosto do corrente ano, contabilizados para a premiação os eventos que ocorrerem entre 1º de abril e até 30 (trinta) dias corridos anteriores à Semana Nacional de Conciliação.

Art. 4º: Os resultados do Programa "Selo Amigos da Conciliação" – Ciclo 2021 serão publicados pelo NUPEMEC/TJCE em até 15 dias úteis anteriores à solenidade de premiação, permitindo eventuais recursos nos termos do art. 11 da Portaria nº 03/2020, publicada no DJe de 20 de julho de 2020.

Art. 5º: Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.